



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº65/2021**

Institui Grupo de Trabalho para fins de estudo e preparação das medidas necessárias à implementação da LGPD no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas e dá outras providências

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CJF n. 79, de 19 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 354/2020 da Presidência Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria da Direção do Foro nº 90/2021;

Art. 2º. Instituir Grupo de Trabalho da Seção Judiciária de Alagoas, para fins de estudo e preparação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nos moldes do artigo 1º, inciso IV, da Recomendação CNJ nº 73, de 20 de agosto de 2020, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Cristiano de Jesus Pereira Nascimento / Juiz Federal / mat.JU221

Gustavo de Melo Maranhão / Apoio Jurídico / mat.AL345

Giselle Rolembergue de Macedo Maciel / Planejamento / mat.AL324

Vicente Julião MR Barros / Direção da Secretaria Administrativa / mat.AL5051

Geórgia Nunes de Santiago / Núcleo de Tecnologia da Informação / mat.AL357

Fabiano Andrade Costa / Núcleo de Tecnologia da Informação / mat.AL234

José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto/ Diretor de Secretaria da 8ª Vara/ mat. AL 438

Art. 2º. Designar como encarregado, no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas e nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o Juiz Federal Cristiano de Jesus Pereira Nascimento.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho poderá solicitar às diversas unidades desta Seção Judiciária o auxílio de servidores que possuam condições técnicas para prestar apoio e possibilitar melhor desenvolvimento das atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, DIRETOR DO FORO**, em 19/05/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2116504** e o código CRC **B65E846A**.

---